



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 07**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**  
Processo nº. 123/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **SUZELI MARLENE FIRMINO** – pessoa física, inscrita no CPF nº. 051.449.999-05, portadora do RG nº. 8.909.246-9, brasileira, residente à Rua Rui Barbosa, Nº. 29, na cidade de Pinhalão, CEP 84.925-000, Estado do Paraná, neste ato, representada por si. Doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 22 de dezembro de 2018 para 22 de dezembro de 2019, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 (doze) meses, o valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 10 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SUZELI MARLENE FIRMINO - **CONTRATADA**

Visto do Departamento Jurídico